



Câmara Municipal de Tomar

1  
2  
3

## DELIBERAÇÃO

(167/PGEN/DGT/2018 - 2/INSTGT/DGT/2018)

### **ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO DE TOMAR – início de procedimento**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de revisão do Plano de Pormenor “Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar”, nos termos e com os fundamentos apresentados nas informações n.ºs 8661/2018 e 8687/2018 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações bem como a proposta de termos de referência e respetivos anexos (desenhos 01, 02, 03 e 04), deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e seguintes do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial:

1.- Iniciar o procedimento de Revisão do Plano de Pormenor “Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar”, considerando os seguintes termos de referência:

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento que se submete à apreciação da Câmara Municipal de Tomar, enquadra e define a oportunidade de elaboração da revisão do Plano de Pormenor “Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar”, de acordo e para os efeitos do previsto nos artigos 76º e 119º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constituindo os seus Termos de Referência.

O Plano de Pormenor “Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar” (doravante designado de PPCRCHT), encontra-se em vigor há aproximadamente duas décadas, tendo sido publicado em D.R., 2ª Série, com a Declaração n.º 76/99 de 5 de março de 1999 e alterado pela Declaração n.º 147/2004, de 29 de maio, D.R., 2ª Série.

#### 2. OPORTUNIDADE DA REVISÃO DO PLANO

O principal objetivo do PPCRCHT prende-se com a preservação do riquíssimo património edificado que encontramos nesta zona nobre da cidade, testemunha de um importante passado histórico, estabelecendo as regras de ocupação, uso e transformação do solo na sua área de intervenção.



Decorridos 19 anos sobre a sua publicação é incontornável a necessidade de atualização das premissas do plano, pelo que se julga ser oportuno despoletar os procedimentos necessários para garantir a sua reformulação, de modo a fornecer uma resposta mais adequada às necessidades da procura e às atuais exigências da população.

Verifica-se que toda a riqueza que advém da grande diversidade e complexidade que caracteriza os centros históricos em geral e este em particular, merece um estudo atento e uma reflexão ponderada, para que seja possível verter num plano tudo aquilo que se deseja para o futuro da cidade e todas as expectativas que os tomarenses têm quanto a estas matérias.

Deverá por isso ser reequacionado o que hoje se pretende para o centro histórico da cidade, tendo em conta que as futuras intervenções deverão promover a construção de processos identitários e de um sentimento de pertença na população tomarense, uma vez que são as pessoas que tornam a cidade naquilo que ela é, que lhe dão vida e que lhe conferem o seu carácter e a sua autenticidade.

Trata-se assim de um momento oportuno para fazer uma reapreciação das opções estratégicas do PPCRCHT, pois as questões relativas à “intervenção em” e à “gestão de” centros históricos estão cada vez mais na ordem do dia, sendo incontornável que a afirmação da identidade das diferentes cidades é um elemento central no marketing territorial e no posicionamento de cada uma face a uma economia globalizada.

### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL DA REVISÃO DO PLANO

O presente documento que se submete à apreciação da Câmara Municipal de Tomar, enquadra e define a oportunidade de revisão do PPCRCHT, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que regulamenta o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o disposto nos seus artigos 76.º a 94.º, por remissão do artigo 119.º.

### 4. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

O PPCRCHT compreende uma área de aproximadamente 93 ha, correspondente ao seu núcleo histórico, estendendo-se desde o conjunto monumental constituído pelo Convento de Cristo/Castelo/Mata dos Sete Montes a poente, até ao início da Alameda 1 de Março a nascente, a capela de N. S.ra da Piedade a norte e a Várzea Grande a sul, estando os seus limites definidos na planta que se encontra anexa ao procedimento.

### 5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial, são eficazes e hierarquicamente superiores o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) e o Plano Diretor Municipal de Tomar (PDMT).

### 5.1. ENQUADRAMENTO NO PROTOVT

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) consagrado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, constitui o quadro de referência para a elaboração da proposta de revisão do PPCRCHT, uma vez que os planos municipais têm de adaptar-se às opções estratégicas, orientações e determinações resultantes do Plano Regional.

### 5.2. ENQUADRAMENTO NO PDMT

O PDMT em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal de Tomar em 27 de maio de 1994 e ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 100/94 de 8 de outubro, com as alterações em vigor, apresenta os seguintes objetivos gerais:

- a) Concretizar uma política de ordenamento do território que garanta as condições para um desenvolvimento socioeconómico equilibrado;
- b) Definir princípios e regras de uso, de ocupação e de transformação do solo que consagrem uma utilização racional dos espaços;
- c) Promover uma gestão criteriosa dos recursos naturais, salvaguardar os valores naturais e culturais da área do município e garantir a melhoria da qualidade de vida das populações.

#### 5.2.1. Planta de Ordenamento da Cidade de Tomar

Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo a área de intervenção da proposta de revisão do PPCRCHT classifica-se como “Área do núcleo histórico”, englobada na categoria de Espaço Urbano de Nível I (n.º 1 do artigo 31º, Capítulo VII, Título II), para a qual foram definidos os seguintes objetivos:

- Preservar a identidade histórica e arquitetónica, com vista à classificação patrimonial desta área;
- Promover a realização de estudos especializados que visem a classificação desta área como área crítica de intervenção (Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro) e que regulamentem as condições de intervenção nos edifícios e nos espaços públicos;
- Potencializar a revitalização social e funcional de toda a área.

#### 5.2.2. Planta de Condicionantes e Servidões/ Restrições de Utilidade Pública

Na área de intervenção da proposta de revisão do PPCRCHT encontramos as seguintes condicionantes e servidões/restrições de utilidade pública:

- Artigo 5º - Condicionamentos do domínio público hídrico
- Artigo 7º - Condicionamentos ecológicos
- Artigo 9º - Condicionamentos decorrentes do regime de proteção do património classificado
- Artigo 10º - Condicionamentos decorrentes da proteção de infraestruturas e equipamentos



- Artigo 12º - Servidões rodoviárias
- Artigo 13º - Servidões ferroviárias
- Artigo 15º - Outras servidões militares

## 6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA

O principal objetivo da proposta de revisão do PPCRCHT prende-se com a premente necessidade de efetuar uma “reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do programa ou do plano, dos princípios e dos objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e de valorização dos recursos e valores territoriais” (número 3 do artigo 115.º do RJIGT), procurando ir de encontro aos seguintes pressupostos:

- a) o município tem como objeto de atuação a valorização e proteção do património arquitetónico, paisagístico e ambiental;
- b) o município tem como objetivo promover o investimento económico, incentivar a reabilitação do edificado degradado e devoluto e regenerar o espaço público;
- c) o município pretende equacionar e redefinir a área de intervenção do plano, relacionando-a com outras áreas e elementos de relevante interesse patrimonial, no contexto do conjunto monumental, constituído pelo aqueduto dos Pegões, o Convento de Cristo, o Castelo e área envolvente;
- d) o município pretende criar condições para que se verifique um fluxo contínuo e recíproco de visitantes entre a cidade e o conjunto monumental referido;
- e) o núcleo histórico representa um foco de atração turística e de lazer no contexto da cidade e da região que se pretende potenciar;
- f) é determinante promover investimentos e ações que incentivem a fixação de população jovem nesta área da cidade;
- g) as ações de reabilitação e conservação do edificado representam mais valias socioeconómicas que transcendem a esfera do município;
- h) as normas regulamentares do plano não vão ao encontro da filosofia consignada para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tomar;
- i) o plano encontra-se desatualizado e inadequado em face do atual quadro normativo, nomeadamente no que respeita à reabilitação e regeneração urbana, ao controlo prévio das operações urbanísticas, aos métodos cartográficos de análise territorial, à ocupação do espaço público e à afixação de mensagens publicitárias;
- j) se verificam erros materiais, no que refere à delimitação das zonas de proteção legalmente estabelecidas e também desajustes do plano quanto ao valor patrimonial e grau de proteção dos imóveis existentes;

k) o município pretende introduzir ações de incentivo à instalação de atividades económicas.

## 7. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO

### 7.1. CONTEÚDO MATERIAL

O conteúdo material do procedimento de revisão do PPCRCHT terá como referência o disposto no artigo 102º do RJIGT e será o apropriado aos objetivos e fundamentos previstos e indicados nos presentes termos de referência.

### 7.2. CONTEÚDO DOCUMENTAL

O conteúdo documental do procedimento de revisão do PPCRCHT terá como referência o disposto no artigo 107º do RJIGT e será adaptado, de forma fundamentada, ao seu conteúdo material, devendo integrar todos os elementos necessários à implementação e compreensão da revisão proposta.

## 8. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)

A decisão quanto à necessidade de proceder à avaliação ambiental da proposta de revisão do PPCRCHT “compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou do programa”, de acordo com o explicitado no número 2 do artigo 120º do RJIGT, ou seja, à Câmara Municipal de Tomar.

No âmbito de aplicação da alínea a) do número 1 do artigo.3º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos de ordenamento urbano que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Ainda de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, refere-se que apenas se devem sujeitar a avaliação ambiental os planos suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente são os descritos no anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Por outro lado, o RJIGT prevê no n.º 2 do seu artigo 78.º que a deliberação a emitir quanto à necessidade de sujeição da Revisão do PPCRCHT a Avaliação Ambiental Estratégica seja precedida de consulta às entidades a quem, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais decorrentes da aplicação do plano.

Deste modo, para efeitos de determinação da necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica da revisão do PPCRCHT, julga-se ser de todo o interesse a solicitação de parecer às referidas entidades.



## 9. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

A elaboração da revisão do PPCRCHT é da responsabilidade da Divisão de Gestão do Território da Câmara Municipal de Tomar.

A equipa técnica responsável pelo processo de revisão do Plano será multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá ser constituída por técnicos das áreas de Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Urbanismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Geográfica e Engenharia do Ambiente, com experiência profissional de pelo menos três anos, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

## 10. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO

Prevê-se um prazo global de 2 anos para a elaboração da proposta de revisão do PPCRCHT, prorrogável por igual período.

- 2.- Determinar o prazo de execução da revisão do plano em dois anos, prorrogável por igual período;
- 3.- Iniciar procedimento de aquisição de cartografia passível de homologação por parte da Direção Geral do Território, que servirá de cartografia base do procedimento;
- 4.- Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) o acompanhamento do processo, a emissão de parecer sobre a Qualificação Ambiental da revisão do plano e a indicação das entidades que se devem pronunciar relativamente a este aspeto;
- 5.- Solicitar a emissão de parecer sobre a Qualificação Ambiental da revisão do plano às entidades a indicar pela CCDR-LVT;
- 6.- Publicar em Diário da República o conteúdo das duas decisões (de início do procedimento e da Qualificação Ambiental da revisão do plano);
- 7.- Publicitar o mesmo conteúdo através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal;
- 8.- Determinar a abertura de um período de participação pública preventiva no sétimo dia útil a contar da data da publicação em Diário da República, devendo ter a duração de 15 dias úteis;
- 9.- Publicitar a abertura do referido período no sítio na internet da CMT, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na comunicação social, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Francisco Lopes Madureira Salgueiro e Luís Manuel Monteiro Ramos apresentaram a seguinte declaração de voto: “Com a Revisão do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Tomar, surge agora uma nova oportunidade para a elaboração de um instrumento de organização do território, que transforme o Centro Histórico de Tomar, num local com regras e normas objetivas e claras, que criem uma nova dinâmica para aquela zona da cidade, tendo em vista a preservação do património histórico e cultural e que em simultâneo, seja uma nova porta para o desenvolvimento de Tomar.

Este Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar, cujo procedimento se vai iniciar agora, não pode ser igual aos anteriores planos de pormenor, não pode ser uma coisa curta, que nada resolve e que em vez de ser um instrumento estruturante e uma alavanca para o desenvolvimento, acaba por ser um empecilho e um entrave ao investimento e à conservação e recuperação do património.

Este plano de pormenor, é demasiado importante para Tomar e não pode ser tratado como um mero processo administrativo, tem de envolver os melhores e ter dimensão. Mas tudo isto só é possível se num primeiro nível for desenvolvido um plano com termos de referência, que defina com o objetividade e clareza o que se pretende para este espaço da cidade, tem de ter como objetivo a salvaguarda do património histórico, arqueológico, arquitetónico e urbanístico e em simultâneo, criar condições de sustentabilidade e de atração de mais investidores e de defesa das empresas existentes, num sistema que atraia mais gentes e que crie condições, para fixar os que cá estão.

Num segundo nível, após se definir com objetividade os termos de referência, isto é, saber o que se quer para o centro histórico, urge lançar um concurso para a seleção duma equipa de projetistas para a Revisão do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Tomar, que seja eficaz e de qualidade, que garanta um instrumento, de salvaguarda do património histórico, arqueológico, arquitetónico e urbanístico e de desenvolvimento, que permita a criação de riqueza e melhorar a qualidade de vida em Tomar.

Este Plano de Pormenor do Centro Histórico de Tomar, para não ser uma oportunidade perdida, deve responder pelo menos ao seguinte:

- Definir um conjunto de normas, que regulem o tipo de operação urbanística, admitido para cada edifício ou parcela;
- Criar um conjunto de alçados, edifício a edifício, rua a rua, que representem o estado atual dos edifícios e as regras a aplicar a cada um deles, função das suas características, estado de

conservação, zona onde está inserido e importância histórica e patrimonial;

- Definir as condições e regras para a identificação, proteção e integração dos valores históricos e arqueológicos;
- Registrar as características arquitetónicas de cada edifício e dos quarteirões;
- Definir a lista dos imóveis classificados e em vias de classificação e quais as operações que necessitam de intervenção da Direcção Geral do Património e definir os edifícios que necessitam de relatório prévio;
- Assinalar o património cultural classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção;
- Definir quais as lojas históricas ou emblemáticas, que é necessário preservar e quais os tipos de intervenção de que podem ser alvo;
- Definir as regras específicas e regulamentos sobre as esplanadas, os toldos e os diversos elementos publicitários;
- Garantir a salvaguarda do património arqueológico das operações urbanísticas, que impliquem escavações ou movimentações do subsolo, para assegurar a identificação e registo e preservação dos potenciais valores arqueológicos;
- Definir regras específicas admissíveis nas fachadas e coberturas e quais os edifícios que podem aumentar a altura e a volumetria;
- Definir quais os edifícios, que podem ser demolidos parcialmente ou na totalidade, quais o que têm de manter as fachadas e quais o que podem ter intervenção de construção nova;
- Definir as recomendações técnicas necessárias, para as questões relacionadas com o reforço sísmico, a segurança, a segurança contra incêndios e situações de evacuação e resgate;
- Estabelecer as regras para a conservação e reabilitação do edificado, considerando as questões relacionadas com a eficiência energética, a acústica, o ambiente, exaustão de fumos, a instalação de equipamentos, de painéis de energia solar, antenas e outros;
- Definir as regras para estacionamento;
- Definir as regras de intervenção e organização do espaço público;
- Definir as regras ao nível de infraestruturas, disponibilizar cadastros e canais de comunicação céleres com as concessionárias;
- Regular as condições de integração dos usos de comércio, habitacionais, de serviços e de equipamentos, tendo em atenção as características do edifício e a sua localização;
- Assinalar os bens imóveis que podem suscitar o exercício do direito de preferência, por parte da Câmara Municipal de Tomar;

- Criar uma plataforma eletrónica no sítio da Câmara Municipal de Tomar, com as recomendações técnicas, para a valorização arquitetónica dos edifícios e quarteirões, as propostas de intervenção a realizar em alçados e coberturas, as características dos edifícios, os condicionalismos existentes e peças desenhadas e escritas disponíveis.

Estas são algumas das recomendações e elementos, que além da legislação em vigor, devem constar nos termos de referência, para que os projetistas respondam com objetividade e qualidade, garantindo um plano de salvaguarda, que responda às necessidades e ambições de Tomar, preservando e valorizando o património e criar condições de desenvolvimento e riqueza.

Em suma, tem de haver um regulamento, onde cada Tomarense, cada proprietário, cada investidor, cada projetista, enfim, cada ator das operações urbanísticas, têm de ter acesso de forma imediata, objetiva e clara, edifício a edifício, das regras de intervenção, dos condicionalismos existentes, dos usos e das taxas a pagar.

Vamos aguardar, por uma Revisão do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Tomar - Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar, que seja um verdadeiro instrumento de planeamento e organização do território e não seja mais uma oportunidade perdida, a exemplo da maioria dos planos desenvolvidos até hoje, que responda às necessidades e grandeza de Tomar. Tomar precisa.

Dizer ainda, que face ao número de planos de pormenor e PDM em revisão e aos planos de requalificação em evolução, urge contratar uma entidade sénior, de reconhecida competência, que acompanhe o desenvolvimento de todos estes instrumentos e proceda à sua revisão, de forma a otimizar o resultado final e de os adequar às necessidades de Tomar. Um verdadeiro investimento, que tem por mote, garantir que os instrumentos em desenvolvimento, são bons e que são um contributo e não um atropelo ao desenvolvimento.

Votação: Os vereadores eleitos pelo PSD, José Delgado, Francisco Madureira e Luís Ramos, votaram favoravelmente o ponto 1 da ordem do dia, no entanto, não poderiam deixar de esclarecer e deixar as suas propostas, opiniões e recomendações, sobre os elementos apresentados.”.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara  
  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(4755/ENTE/DAJA/2018 - 8/INSTGT/DGT/2015)

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO  
– parecer da Águas do Vale do Tejo, SA**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a aceitação do parecer emitido pela Águas do Vale do Tejo, SA quanto à alteração do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, nos termos e com os fundamentos apresentados nas informações n.ºs 8446/2018 e 8460/2018 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

- 1.- Aceitar o conteúdo do parecer emitido pela Águas do Vale do Tejo, SA, transmitido através do ofício S/2018/24185, de 6 de julho, da EPAL.
- 2.- Mandar anexar cópia do referido parecer aos documentos instrutórios da alteração do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, para envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
- 3.- Notificar da deliberação a Águas do Vale do Tejo – EPAL.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3427/ENTE/DAJA/2018 - 8/INSTGT/DGT/2015)

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO  
– parecer da Direção-Geral do Território**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a aceitação do parecer desfavorável emitido pela Direção-Geral do Território quanto à alteração do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, e a decisão resultante da análise ao seu conteúdo, nos termos e com os fundamentos apresentados nas informações n.ºs 8033/2018 e 8208/2018 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

- 1.- Aceitar o conteúdo do parecer emitido pela Direção Geral do Território através do s/ ofício n.º S DGT/2018/2326, de 18 de maio, que se apresenta desfavorável;
- 2.- Homologar a proposta de decisão quanto à análise do conteúdo do parecer referido em 1, de acordo com o n.º 4 da informação n.º 8033/2018 da Divisão de Gestão de Território e as peças gráficas denominadas 01\_Planta Impl\_flecheiro\_Alt\_JUN2018.dwfx, 02\_Planta Situacao Existente\_Alt\_JUN2018.dwfx, 03\_Planta Condicionantes\_Alt\_JUN2018.dwfx e 04\_Planta Enquadramento\_Alt\_JUN2018.dwfx;
- 3.- Notificar da deliberação a Direção Geral do Território, enviando cópia dos documentos referidos no ponto anterior;
- 4.- Notificar da deliberação a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade coordenadora, enviando os documentos referidos nos pontos 1 e 2.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Francisco Lopes Madureira Salgueiro e Luís Manuel Monteiro Ramos apresentaram a seguinte declaração de voto: “Considerando o ofício da Direção Geral do Território – Ministério do Ambiente.

*“Em resposta a solicitação da Câmara Municipal de Tomar enviada pelo ofício acima referenciado, e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação em suporte digital,*

*gravada em CD recebido anexado ao referido ofício, relativa ao Plano em epígrafe, vimos informar o seguinte:*

### *1- Rede Geodésica*

*Dentro do limite da área de intervenção do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado não existem vértices geodésicos nem marcas de nivelamento.*

*Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.*

### *2- Cartografia*

*Em termos de Cartografia, a situação é a seguinte:*

*A data de deliberação municipal de início do procedimento é de 2017-02-13, pelo que a cartografia de base a utilizar na elaboração da proposta de alteração do plano bem como a cartografia temática que daí resultar regem-se pelo estipulado no Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, e no Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro.*

*2.1 A Planta "01\_Planta Impl\_flecheiro\_Alt\_FEV2018.dwg" não apresenta quadrícula cartográfica nem as respetivas coordenadas conforme é exigido no Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;*

*2.2 A planta "1.2\_Alt\_T\_Ref\_ANEXO I - Estudo de Regolfo" está elaborada sobre cartografia não homologada conforme é exigido pelo n.º 5 do artigo 3.º do mesmo Decreto Lei e não tem a indicação dos elementos considerados no artigo 9.º do Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro;*

*2.3 A planta de condicionantes considerada no ficheiro "02\_Planta Condicionantes\_Publicada.dwg" está elaborada sobre cartografia de base não homologada, sendo que além disso a data da sua elaboração não respeita o determinado na alínea c) do n.º 3 do artigo 15.º-A do referido Decreto-Lei;*

*2.4 A planta de enquadramento não tem legenda relativa a cartografia de base conforme artigo 9.º do Regulamento atrás referido, apresenta como carta base cartografia topográfica não homologada, não apresenta quadrícula cartográficas e respetivas coordenadas implantadas no exterior da cercadura cartográfica, conforme é exigido na legislação acima indicada;*

*2.5 A cartografia de base da planta da Situação existente, contém simbologia que não permite a leitura da carta base; o conteúdo apresentado como situação existente não corresponde à cartografia topográfica que foi homologada pela DGT.*

### *3- Limites Administrativos*

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) verifica-se que a área em questão se insere na sua totalidade no interior da “União das freguesias de Tomar (S. João Batista) e Santa Maria dos Olivais”, no município de Tomar.

Como tal, as peças não necessitam de conter a representação dos limites administrativos de freguesia nem a indicação da respetiva versão da CAOP.

#### 4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável até que sejam resolvidas as questões de 2.1 a 2.5 de 2 - Cartografia.”

Considerando o parecer desfavorável da DGT, deparamo-nos mais uma vez, com uma situação de tempo perdido, de mais demoras, de ações fora de tempo, resultado de trabalho deitado por terra, por utilização de cartografia não homologada, no desenvolvimento dos trabalhos, resultado da falta de meios de coordenação e de meios de revisão do processo.

Não é a primeira vez que instrumentos de especial importância para a organização e planeamento do território, são desenvolvidos com base em cartografia não homologada, originando situações negativas, desperdícios desnecessários de tempo e atrasos na sua aprovação final.

Dizer ainda, que face ao número de planos de pormenor e PDM em revisão e aos planos de requalificação em evolução, urge contratar uma entidade sénior, de reconhecida competência, que acompanhe o desenvolvimento de todos estes instrumentos e proceda à sua revisão e controlo, de forma a otimizar o resultado final e de os adequar às necessidades de Tomar. Um verdadeiro investimento, que tem por mote, garantir que os instrumentos em desenvolvimento, são bons e que são um contributo e não um atropelo ao desenvolvimento.

Votação: Os vereadores eleitos pelo PSD, José Delgado, Francisco Madureira e Luís Ramos, votaram favoravelmente o ponto 3 da ordem do dia, no entanto, não poderiam deixar de esclarecer e deixar as suas propostas, opiniões e recomendações, sobre os elementos apresentados.”.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

#### **Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(38/PGEN/PR/2018 - 15/DIVER/PR/2013)

**ASSUNTO: CEDÊNCIA DO AUTOCARRO NO MÊS DE JULHO DE 2018**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 413/2018 da Presidência, submetendo a ratificação do Executivo Municipal as cedências do autocarro do Município no mês de julho de 2018.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar as cedências efetuadas e os apoios prestados, no montante total de 5.843,25€ (cinco mil, oitocentos e quarenta e três euros e vinte cinco cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(4552/ENTE/DAJA/2018)

**ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO MUNICIPAL  
SITO EM PORTELA (ANTERIORMENTE DESIGNADO POR ESCOLA DE  
ENSINO BÁSICO DE PORTELA) – alteração à cláusula terceira**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a celebração de novo contrato de comodato com a Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar referente ao edifício municipal sito na localidade de Portela (anteriormente designado por Escola de Ensino Básico de Portela), contemplando a alteração do prazo de cedência por vinte anos para possibilitar a apresentação de candidatura ao subprograma 2, com a ressalva de que se a referida candidatura não for bem sucedida o prazo volte a ser o previamente estabelecido por deliberação tomada a 19 de dezembro de 2014.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a celebração de novo contrato de comodato com a Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, nos termos e condições propostos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-Ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão p/ os devidos efeitos c/ cópia á DAJA

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(34/PPRC/PR/2018)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR  
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em julho pela Sra. Presidente ao abrigo das alíneas f), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão, ao abrigo das alíneas y) e tt) do n.º 1 do referido artigo 33.º, e do n.º 4 do artigo 5.º do regime jurídico da urbanização e edificação.

Foram ainda presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em junho e julho pelo Sr. Vice-Presidente, ao abrigo das alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À Sra. Presidente c/ cópia ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(4670/ENTE/DAJA/2018)

**ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA SOBRE O LOTE 46 DO PARQUE EMPRESARIAL DE TOMAR - Mindorbit, Lda**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 176/2018 do Gabinete de Desenvolvimento Económico, submetendo a aprovação do Executivo Municipal autorizar a empresa Mindorbit, limitada, detentora do direito de superfície do lote 46 do parque empresarial de Tomar, a recorrer a empréstimo bancário com hipoteca do terreno do lote 46, mediante prestação da caução prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do regulamento do parque empresarial de Tomar, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando o parecer 21/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, deliberou autorizar o requerente a recorrer a empréstimo bancário com hipoteca do terreno do lote 46 condicionada à prestação da caução prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do regulamento do parque empresarial de Tomar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-Ao GDE p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3043/ENTE/DAJA/2018 - 22/DIVER/DAJA/2017)

**ASSUNTO: REVERSÃO DO LOTE 50 DO PARQUE EMPRESARIAL DE TOMAR - Napoleão Duarte, administrador de insolvência da Afrizal - Comércio de Material Elétrico, Bombas e Piscinas, SA**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 173/2018 do Gabinete de Desenvolvimento Económico, submetendo a aprovação do Executivo Municipal autorizar a reversão para o Município do lote 50 do parque empresarial de Tomar, alienado em direito de superfície a Afrizal - Comércio de Material Elétrico, Bombas e Piscinas, SA, pelo valor de 1.500.00 (mil e quinhentos euros), pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a reversão do referido lote pelo valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), correspondente ao valor que o Município receberia caso alienasse o direito de superfície pelo montante de 0,50€/m<sup>2</sup>, fixado por deliberação da Câmara Municipal, em cumprimento do regulamento do parque empresarial de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

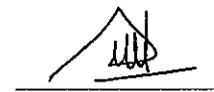
**Seguimento:**

-Ao GDE p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(3415/ENTE/DAJA/2018 - 2/ESCAMU/DOM/2013)

### **ASSUNTO: CEDÊNCIA DE MASSAS FRIAS - Junta de Freguesia de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a cedência de uma carrada de massas frias à Junta de Freguesia de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais para reparação do pavimento das estradas da freguesia, com o custo de 1.311,60€ (mil, trezentos e onze euros e sessenta cêntimos).

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a cedência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

#### **Seguimento:**

-Ao DOM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(100/PEDI/DGT/2018 - 489/DIVER/DGT/2018)

**ASSUNTO: EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO PRIMEIRO ANDAR DA AVENIDA DR. CÂNDIDO MADUREIRA, N.º 108**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao exercício do direito de preferência na venda da fração autónoma designada pela letra B, correspondente ao primeiro andar do prédio sito na avenida Dr. Cândido Madureira, n.º 108, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4054-B, que Maria José Gomes Falcão Galamba de Oliveira - Cabeça de Casal de Herança de, pretende vender pelo valor de 90.000€ (noventa mil euros).

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição da fração supra identificada, nos termos e condições apresentados.

Mais deliberou notificar o requerente para remeter cópia da escritura à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após a respetiva celebração

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(104/PEDI/DGT/2018 - 161/EDIF/DGT/2018)

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA PRINCIPAL, N.º 36 E 38, LUGAR E FREGUESIA DE OLALHAS – Jorge Filipe Duarte António**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 161/EDIF/DGT/2018, relativo à vistoria inicial de determinação do estado de conservação do prédio sito na rua Principal, n.º 36 e 38, no lugar e Freguesia de Olalhas, propriedade de Jorge Filipe Duarte António, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto de vistoria n.º 26/2018, de 4 de julho, e a correspondente ficha de avaliação do nível de conservação, nos termos e fundamentos da informação n.º 8061/2018 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou homologar o auto de vistoria n.º 26/2018 e a correspondente ficha de avaliação do nível de conservação, promovendo a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, a avaliação se considera definitiva para todos os devidos efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(1715/ENTE/DAJA/2018)

**ASSUNTO: CONVENTO DE CRISTO – OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE FACHADAS DA IGREJA E REABILITAÇÃO DE COBERTURAS E DE REQUALIFICAÇÃO DA PORTARIA FILIPINA, ESPAÇOS CONEXOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – emissão de parecer**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a emissão de parecer prévio favorável às obras de conservação e restauro de fachadas da Igreja e reabilitação de coberturas e de requalificação da Portaria Filipina, espaços conexos e instalações elétricas do Convento de Cristo, a incluir em candidatura da Direção Geral do Património Cultural, com os fundamentos e condicionantes apresentados na informação n.º 8592/2018 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer prévio favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do regime jurídico da urbanização e de edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com os condicionamentos apresentados na informação n.º 8592/2018 da Divisão de Gestão do Território, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(53/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL A FESTA ANUAL DE ALÉM DA RIBEIRA - Associação Recreativa e Cultural Além da Ribeira**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa anual de Além da Ribeira, nos termos da informação n.º 2868/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(48/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL A FESTA ANUAL DE ALQUEIDÃO - Associação Recreativa do Alqueidão**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa anual de Alqueidão, nos termos da informação n.º 2869/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(47/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL A FESTA DE VERÃO  
EM PAIALVO – Sociedade Filarmónica Payalvense Manoel de Mattos**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa de verão em Paialvo, nos termos da informação n.º 2845/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(46/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL À FESTA DA JUVENTUDE – Associação de Cultura, Desporto e Solidariedade Social de Paço da Comenda**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa da juventude em Paço da Comenda, nos termos da informação n.º 2812/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(43/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL AO FESTIVAL DE FOLCLORE EM ASSEICEIRA – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Asseiceira**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva ao festival de folclore de Asseiceira, nos termos da informação n.º 2821/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(39/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL A FESTA EM CERAS –  
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro de Alviobeira**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa em honra de Nossa Senhora da Ajuda, em Ceras, nos termos da informação n.º 2831/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(52/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL À 31.ª FESTA DA CERVEJA - União Futebol Comércio e Indústria de Tomar**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à 31.ª festa da cerveja, nos termos da informação n.º 2883/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(51/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL À FESTA DE VERÃO DE ALVERANGEL - Centro Cultural, Recreativo e Desportivo de Alverangel e Casalinho**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa de verão em Alverangel, nos termos da informação n.º 2914/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(58/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL À FESTA ANUAL EM HONRA DE SÃO LOURENÇO - Associação Cultural e Recreativa da Póvoa**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa anual da Póvoa, em honra de São Lourenço, nos termos da informação n.º 2980/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(54/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL A FESTA ANUAL EM PORTELA DA VILA - Fábrica da Igreja Paroquial de Além da Ribeira**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa anual em Portela da Vila, nos termos da informação n.º 2961/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(57/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL A FESTA ANUAL EM MONTES - Centro Desportivo Recreativo e Cultural dos Montes**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação e distribuição de publicidade ocasional alusiva à festa anual em Montes, nos termos da informação n.º 2981/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação e distribuição de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(56/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL A FESTA DO  
CAMARÃO - Associação Cultural e Recreativa de Santa Cita**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa do camarão, em Santa Cita, nos termos da informação n.º 2959/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(50/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL A FESTA DE VERÃO  
EM CALVINOS - Associação Recreativa e Cultural de Calvinos**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa de verão em Calvinos, nos termos da informação n.º 2874/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(49/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL À AGÊNCIA E AGENTES DA IMOBILIÁRIA REMAX - Portal Rumo - Mediação Imobiliária, Unipessoal Lda**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de distribuição de publicidade alusiva à agência e agentes da imobiliária Remax, nos termos da informação n.º 2933/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a distribuição de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(4586/ENTE/DAJA/2018 - 9/DIVER/DTC/2014)

**ASSUNTO: CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTAS ANUAIS EM VALE VENTEIRO, PÓVOA, PORTELA DA VILA E PEDREIRA - Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1525/2018 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o empréstimo de equipamento à Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira, para utilização nas festas anuais das localidades de Vale Venteiro, Póvoa, Portela da Vila e Pedreira, a decorrer no mês de agosto de 2018.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar o empréstimo do equipamento ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DTC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(2960/ENTE/DAJA/2018 - 5/ATIVEV/DTC/2014)

**ASSUNTO: IV GALA INTERNACIONAL DO ACORDEÃO DOS TEMPLÁRIOS – preço do ingresso**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1526/2018 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o preço do ingresso na IV Gala Internacional do Acordeão dos Templários, a realizar no dia 29 de setembro de 2018, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou fixar o preço do ingresso em 6,00€ (seis euros).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DTC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3733/ENTE/DAJA/2018)

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO COMUM NA FREGUESIA DE OLALHAS – Leonilde de Jesus Carvalho**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o processo P\_ARB\_ 037568/2018 relativo às ações de rearborização com eucalipto comum a desenvolver por Leonilde de Jesus Carvalho, numa área de 0,22 hectares, em prédio na Freguesia de Olalhas, e a emissão de parecer nos termos e fundamentos da informação n.º 1331/2018 da Divisão de Proteção Civil.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.

Mais deliberou licenciar a ação de destruição de revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/98, de 28 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3732/ENTE/DAJA/2018)

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO COMUM NA FREGUESIA DE OLALHAS – Carlos Manuel Gama**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o processo P\_ARB\_ 037478/2018 relativo às ações de rearborização com eucalipto comum a desenvolver por Carlos Manuel Gama, numa área de 1,18 hectares, em prédios na Freguesia de Olalhas, e a emissão de parecer nos termos e fundamentos da informação n.º 1330/2018 da Divisão de Proteção Civil.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.

Mais deliberou licenciar a ação de destruição de revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/98, de 28 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avefina Leal



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(4720/ENTE/DAJA/2018 - 4/CEDESP/UDJ/2014)

### ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - União Futebol Comércio e Indústria de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 854/2018 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização do Estádio Municipal, do Pavilhão Municipal Cidade de Tomar e da Piscina Municipal Vasco Jacob, nos meses de agosto e setembro, para realização de atividades e treinos das equipas do União Futebol Comércio e Indústria de Tomar e formação de treinadores de futebol, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

#### Seguimento:

-À UDJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(4322/ENTE/DAJA/2018 - 8/CEDESP/UDJ/2014)

### **ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB - Corpo Nacional Escutas - Núcleo Lisboa Ocidental**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 862/2018 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização da piscina municipal Vasco Jacob pelos participantes no Acampamento Regional da Região de Lisboa do Corpo Nacional de Escutas, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

#### **Seguimento:**

-À UDJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(4834/ENTE/DAJA/2018 - 15/DIVER/PR/2013)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Catequese da Paróquia de Paialvo**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 2938/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro municipal à Catequese da Paróquia de Paialvo, no dia 1 de setembro, com o custo estimado de 329,00€ (trezentos e vinte e nove euros), com eventuais portagens a cargo da referida entidade.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ceder o autocarro municipal com pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(4780/ENTE/DAJA/2018 - 15/DIVER/PR/2013)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Juventude Mariana  
Vicentina de Paialvo**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 2897/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro municipal à Juventude Mariana Vicentina de Paialvo, no dia 3 de novembro, com o custo estimado de 185,00€ (cento e oitenta e cinco euros), com eventuais portagens a cargo da referida entidade.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ceder o autocarro municipal com pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(210/AGEN/DAJA/2018)

**ASSUNTO: EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO SEGUNDO ANDAR DIREITO DA RUA JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO, N.º 9**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente ao exercício do direito de preferência na venda da fração autónoma designada pela letra H, correspondente ao segundo andar direito do prédio sito na rua José Raimundo Ribeiro, n.º 9, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3151-H, que Isilda da Conceição Ferreira Filipe, cabeça de casal da herança de Carlos Baptista Filipe, pretende fazer a Carolina Martinho dos Santos, pelo valor de 69.900€ (sessenta e nove mil e novecentos euros).

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição da fração supra identificada, nos termos e condições apresentados.

Mais deliberou notificar o requerente para remeter cópia da escritura à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após a respetiva celebração.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3835/ENTE/DAJA/2018)

**ASSUNTO: REPROGRAMAÇÃO CENTRO2020 – SUBSCRIÇÃO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO COM A ROTA HISTÓRICA DAS LINHAS DE TORRES - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E PATRIMONIAL DAS LINHAS DE TORRES VEDRAS**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a subscrição de carta de adesão ao memorando de entendimento com a Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras, a enviar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com vista a promover a inclusão da valorização do património histórico-cultural-militar enquanto agente de desenvolvimento sustentável da região e fator de coesão, social, territorial e de dinamização económica, no âmbito da reprogramação do Programa Operacional Regional do Centro (Centro2020) – Portugal 2020.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou subscrever a carta de adesão ao memorando de entendimento com a Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 6 de agosto de 2018**

**Seguimento:**

-À Sra. Presidente p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal